SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 107

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a realização da obra denominada "Construção/Beneficiação de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais na EB 1 de Areias"

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no dia 3 de julho de 2017, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de construção/beneficiação de infraestruturas de drenagem de águas pluviais na Escola EB 1 de Areias, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 4 de julho de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SC
4/7/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.----------

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 04 de julho de 2017

A Chefe de Serviço

Madalena Moreira

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA "CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EB1 DE AREIAS"

OUTORGANTES:----------

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Segundo – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural de Areias, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, da freguesia União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, titular do Cartão de Cidadão nº 09662145 10VY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

PRESSUPOSTOS:----------

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;----------

Considerando que a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto do município de Santo Tirso a necessidade de se proceder a uma intervenção

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

para resolver os problemas de drenagem de águas pluviais na EB1 de Areias;----------

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de no recinto envolvente ao edifício escolar da EB1 de Areias a drenagem de águas pluviais não se estar a processar convenientemente, levando à acumulação de água que impede o correto usufruto do espaço por parte das crianças;------

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;----------

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;----------

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;----------

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;---------

Considerando que a referida União de Freguesias reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;----------

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;----------

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para proceder à realização das obras de construção/beneficiação de infraestruturas de drenagem de águas pluviais na Escola EB1 de Areias, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).----------

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.----------

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a UF assume as seguintes obrigações:-----

a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;----------

b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;----------

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;----------

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;----------

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;----------

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. É da responsabilidade da UF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.----------

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:----------

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;----------

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.----------

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 21.687,60 € (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento.----------

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.----------

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 15 de maio de 2017.----------

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:----------

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;----------

b) Por decisão judicial.----------

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato:----------

a) Caducidade;----------

b) Revogação;----------

c) Resolução.----------

Cláusula Nona

Caducidade

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.----------

2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.----------

3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.----------

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.----------

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.----------

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.----------

Cláusula Décima-Segunda
Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.----------

Cláusula Décima-Terceira
Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.----------

Cláusula Décima-Quarta
Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.----------

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1394/2017.----------

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2090/2017, de 4 de maio.----------

A União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pelo Serviço Segurança Social Direta, em 6 de junho de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.----------

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 30 de junho de 2017 (item 16), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 4 de maio de 2017 (item 8) e deliberação da assembleia de freguesia de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira de 22 de junho de 2017 (3.º Ponto), sob proposta da junta de freguesia de 7 de junho de 2017 (Ponto 8) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.---

Santo Tirso, 3 de julho de 2017.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

Anexo I

9

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

EMPREITADA: Construção/Beneficiação de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais na EB1 de Areias
LOCALIZAÇÃO: Areias

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	**Designação dos trabalhos e/ou materiais**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Unitário (€)**	**Preço Parcial (€)**
	1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE				
	1.1 Estaleiro				
1.1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	2. BENEFICIAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AO EDIFÍCIO				
	2.1 Demolições/Trabalhos Preparatórios				
2.1.1	Remoção do revestimento de pavimento, em betão betuminoso, na espessura média de 0,30 m, incluindo carga, transporte e tratamento adequado dos produtos sobrantes.	m^2	100,00	2,00 €	200,00 €
2.1.2	Realização de todos os trabalhos necessários à criação das caixas dos pavimentos, criação das pendentes, compactação da terras existentes depois de limpas de impurezas e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	m^2	100,00	2,00 €	200,00 €
2.1.3	Execução de uma camada de agregado britado de granulometria extensa 0-40 mm ou tout-venant, com a espessura de 15 cm após compactação, incluindo rega com herbicida, ensaibramento, compactação e o tratamento adequado dos produtos sobrantes, nas condições definidas no projeto.	m^2	100,00	2,50 €	250,00 €
2.1.4	Demolição da rede de drenagem de águas pluviais existente, incluindo caixas de visita, grelhas, tampas e tubagem diversa, assim como carga, transporte e tratamento adequado dos produtos sobrantes.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
	2.2 Drenagem de Águas Pluviais				
	2.2.1 Grelha Contínua				
2.2.1.1	Execução de canal de recolha de águas pluviais conforme pormenor do projeto de águas pluviais, incluindo escavações e aterros que sejam necessários, com recurso a canais polímeros (de 10 cm de largura e de altura variável para permitir escoamento) dotados de grelhas e aro em aço galvanizado com sistema antirroubo, tipo "ACO Self100 H9,7 ref. 00330022", ou equivalente, incluindo todos os trabalhos de escavação e aterro, preparação de caixas, preparação de base de assentamento, ligação às caixas de visita e o tratamento dos produtos sobrantes.	ml	150,00	60,00 €	9 000,00 €
	2.2.2 Tubagem				

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
2.2.2.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de PVC corrugado, para drenagem de águas pluviais, incluindo abertura de vala em solo de qualquer natureza, aterro com o aproveitamento dos solos escavados apropriados, fornecimento do necessário, carga, transporte, descarga e arrumo a depósito dos produtos a rejeitar e protecção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m^3 na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1.00 m., nos diâmetros de:				
2.2.2.1.1	Ø160 mm	ml	60,00	18,00 €	1 080,00 €
2.2.2.1.2	Ø200 mm	ml	58,00	20,00 €	1 160,00 €
2.2.2.1.3	Ø315 mm	ml	42,00	22,50 €	945,00 €
2.2.2.1.4	Ø400 mm	ml	5,00	25,00 €	125,00 €
2.2.3	**Acessórios**				
2.2.3.1	Execução de caixas de visita de secção quadrada, com tampa de perfil rebaixado em ferro fundido classe C250, incluindo escavação ou aterro e transporte a vazadouro do material sobrante, conforme pormenor definido.	un	18,00	250,00 €	4 500,00 €
2.2.4	**Diversos**				
2.2.4.1	Ligação ao coletor existente junto a Centro de Saúde em tubagem de PVC Ø400mm, incluindo construção de caixa de visita normal (em anéis pré-fabricados e parte superior tronco-cónica), escombramento sobre o muro, escavação e abertura de vala, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro (fora da obra, em local pertencente ao adjudicatário e com a aprovação do dono-de-obra) e eventual indeminização por depósito.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
2.2.4.2	Limpeza dos coletores eorgãos acessórios das infraestruturas de drenagem de águas pluviais existentes	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
2.3	**Pavimentos**				
2.3.1	**Lancil de betão de 8cm**				
2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de lancil de betão moldado com as dimensões de 100x25x8cm, com a configuração das arestas conforme definido no projeto, da marca "Cimenteira do Louro", ou equivalente, com abertura de caboucos em solos de qualquer natureza, execução de fundação em betão simples com secção de 25x25cm (LxH), refechamento das juntas com argamassa de cimento e areia de 800kg/m^3 de cimento e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	ml	50,00	12,00 €	600,00 €
2.3.1.2	Reposição de pavimentos intervencionados durante a execução da obra, nas condições iniciais.	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
				TOTAL	**20 460,00 €**
				TOTAL C/I.V.A.	**21 687,60 €**